



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

EDITAL Nº 01/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO AOS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NAS ÁREAS DE CIRURGIA
BÁSICA, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA E NEONATOLOGIA DO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE SERGIPE – HUSE**

A Secretaria de Estado da Saúde e a Comissão de Residência Médica do Hospital de Urgências de Sergipe - HUSE (COREME/HUSE), no uso de suas atribuições legais, por meio de Comissão Especial instituída pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para acesso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura - CNRM/MEC, para o ano de 2020, em conformidade com a Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes da CNRM/MEC, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

1.2. O processo seletivo simplificado se destina ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica do Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE nas áreas de, **CLÍNICA MÉDICA, ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, PEDIATRIA E NEONATOLOGIA.**

1.3. A seleção para os Programas de que trata este edital compreenderá uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e análise curricular, de caráter apenas classificatório.

1.4. A prova objetiva será realizada na cidade de Aracaju/SE, podendo ser realizada em outras localidades em caso de necessidade.

1.5. Todos os Programas são autorizados e reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação/MEC.

2. DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS.

2.1. Programas com Acesso Direto:

Nome do programa	Duração do PRM em anos	Vagas credenciadas na CNRM/ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Área Cirúrgica Básica	2	4	Credenciado	1
Clínica Médica	2	6	Credenciado	0
Pediatria	3	4	Credenciado	0

2.1.1. O oferecimento do Programa de Residência Médica em Área Cirúrgica Básica com duração de 2 anos obrigatórios, não oferece Título de Especialista ao término, mas permite que o candidato concorra para residência nas especialidades cirúrgicas e irá certificá-lo a realizar os procedimentos capacitados, não podendo anunciar-se especialista em Cirurgia Geral. Para maiores esclarecimentos sobre o assunto, sugerimos a consulta ao link: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>.

2.2. Programas com Pré-Requisito:

2.2.1. Programa com Pré-Requisito em Pediatria:

Nome do programa	Duração do PRM em anos	Vagas credenciadas na CNRM/ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Neonatologia	2	2	Credenciado	0

2.2.1.1. Terão acesso ao Programa de Neonatologia aqueles que cumprirem o período de 02 anos de Residência Médica na área de Pediatria.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Taxa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para todos os Programas.

3.2. Os procedimentos de inscrição ocorrerão via internet, no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br no período descrito no cronograma (Anexo I), observando o horário local.

3.2.1. A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição *online*.

3.2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado na conta corrente número 406.418-9 – Tipo 24 – do Banco do Estado de Sergipe (BANESE), agência nº 014 e CNPJ 10.437.005/0001-30 em favor da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, por meio de depósito bancário, devidamente identificado, devendo ser realizado, obrigatoriamente, no caixa do banco ou por meio de transferência bancária identificada com o nome do candidato.

3.2.3.1 **Fica vedada a realização de depósito bancário com envelope no caixa eletrônico.**

3.3. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento.

3.4. O candidato, ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina ou irá concluí-lo até a data de matrícula ou teve seu diploma já devidamente revalidado no Brasil, conforme as resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do

Conselho Federal de Medicina.

3.5. A ficha de inscrição estará disponível no site funesa.se.gov.br e o seu preenchimento é obrigatório.

3.6 Para finalização do procedimento de inscrição, o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados, separando os DOCUMENTOS PESSOAIS dos DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES, conforme consta no tópico 4.3.2., no formato PDF ou JPG, na SEQUÊNCIA descrita abaixo para o e-mail residenciamedica.huse@gmail.com, conforme cronograma (Anexo I):

- a) cópia simples do RG e CPF (não será aceita a cópia da Carteira Nacional de Habilitação);
- b) cópia autenticada do diploma do curso médico ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último semestre do curso médico com a data de conclusão, que não poderá ser posterior à data do início do programa de Residência Médica;
- c) Para as especialidades que exigem pré-requisito: cópia do certificado de conclusão dos Programas de Residência Médica em Pediatria e Cirurgia Geral (frente e verso) credenciados pela CNRM ou, provisoriamente, documento emitido pela COREME de origem, assinado pelo Coordenador Geral da Residência Médica, atestando que concluirá o programa pré-requisito até o dia 28/02/2020;
- d) Caso o candidato participe do Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB ou Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), poderá requerer no ato da inscrição a pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida nas diferentes etapas do processo seletivo, devendo, para tanto, enviar cópia de Certificado ou Declaração da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que comprove sua participação no PROVAB com o documento encaminhado e aprovado pela Coordenadoria Geral de Gestão do Trabalho com previsão de conclusão em 31/01/2020. Além disso, deverá assinar um Termo de Responsabilidade que está utilizando esta declaração pela primeira vez neste ano.
- e) Comprovante de depósito bancário da taxa de inscrição, com a devida identificação do depositante ou comprovante da transferência bancária.
- f) **Currículo Lattes** atualizado e com os respectivos documentos comprobatórios no formato **JPG ou PDF** (cópia simples), **conforme consta no tópico 4.3.2.** Ressaltamos que **não serão aceitos outros tipos de currículo.**

OBSERVAÇÃO: Cada candidato deverá enviar sua documentação através de e-mail próprio, sendo vedada a utilização de um mesmo e-mail para encaminhamento de documentos referente a mais de uma inscrição.

3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar no ato da inscrição os recursos especiais necessários a tal atendimento para deferimento de viabilidade e razoabilidade;

3.8. As situações abaixo discriminadas produzirão o indeferimento das inscrições:

- a) O não recebimento da documentação em tempo hábil;
- b) Documentação incompleta e/ou falsa e/ou sem a devida autenticação;
- c) O candidato que enviar a documentação através de e-mail que já tenha sido utilizado por outro candidato;
- d) Ausência de pagamento da taxa de inscrição.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Todos os candidatos participarão de todas as etapas deste certame, entretanto só serão classificados

para a segunda fase (análise curricular) os candidatos que alcançarem na prova objetiva uma nota igual ou superior ao desvio padrão calculado de cada Programa.

4.1. PROVA OBJETIVA (Primeira Fase)

4.1.1. DATA: conforme cronograma (Anexo I);

4.1.2. LOCAL: FUNESA – Travessa Basílio Rocha, Nº 33, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju (SE);

4.1.3. A prova objetiva para as especialidades com acesso direto, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 04 (quatro) horas, abrangerá os conhecimentos constantes da grade curricular do curso de medicina, contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha, assim distribuídas:

- a) 20 (vinte) questões de Cirurgia Geral;
- b) 20 (vinte) questões de Clínica Médica;
- c) 20 (vinte) questões de Pediatria;
- c) 20 (vinte) questões de Medicina Preventiva e Social;
- c) 20 (vinte) questões de Obstetrícia/Ginecologia.

4.1.4. A prova objetiva para as especialidades com pré-requisito, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 02 (duas) horas, abrangerá os conhecimentos constantes da especialidade do pré-requisito (cirurgia geral e pediatria, conforme o caso), contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

4.1.5. **As provas objetivas**, tanto para os Programas com acesso direto quanto para os Programas com pré-requisito, **serão iniciadas às 08 horas da manhã do horário local**.

4.1.5.1. **Não será permitido o acesso ao local de prova após as 07 horas e 45 minutos da manhã**, ou seja, a porta de acesso será fechada nesse horário.

4.1.5.2. Orientamos o candidato a comparecer ao local das provas com uma hora de antecedência do horário previsto para o início da prova.

4.1.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

4.1.7. O candidato deverá ter em mãos, no dia de realização da prova objetiva, um documento oficial de identidade com foto.

4.1.8. Serão considerados documentos de identificação, os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.1.9. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas; ilegíveis; não identificáveis; e/ou danificados.

4.1.10. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e conter, obrigatoriamente, foto recente e data de nascimento.

4.1.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, apontador, lapiseira ou caneta borracha.

4.1.12. Cada questão da prova objetiva será composta por cinco alternativas, em que apenas uma estará correta.

4.1.13. Para obter pontuação em qualquer um dos itens, o candidato deverá marcar somente uma das cinco alternativas de cada questão no campo específico do cartão de respostas.

4.1.14. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

4.1.15. As questões preenchidas de forma indevida, tais como: marcação rasurada ou emendada, marcação dupla ou campo de marcação não preenchido integralmente, serão anuladas.

4.1.16. Será automaticamente eliminado da seleção, o candidato que durante a realização da prova:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- b) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- c) deixar de assinar lista de presença;
- d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) não atender às determinações deste edital;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- h) não devolver a folha de prova e o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- i) ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;
- j) for surpreendido em comunicação verbal, escrita, através de telefone celular (o qual deverá ser mantido desligado, sem bateria, e guardado dentro do envelope fornecido pelo fiscal de prova ao entrar em sala), ou de qualquer outra forma;
- l) fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar, além da folha de prova, permitindo-se apenas, o registro do gabarito do candidato no comprovante de inscrição.

4.1.17. Durante a prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, netbook, notebook, palmtop, tablets, ipods, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc., sob pena de ser eliminado da seleção.

4.1.18. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.

4.2. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

4.2.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br, conforme cronograma do Anexo I.

4.2.2. O candidato poderá interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas conforme cronograma do Anexo I.

4.2.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o modelo constante do Anexo II deste Edital, seguir as instruções ali contidas, e encaminhar, exclusivamente para o e-mail residenciamedica.huse@gmail.com.

4.2.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

4.2.5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, presencial ou, ainda, fora do prazo.

4.2.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

4.2.8. O gabarito oficial definitivo será divulgado no site da FUNESA, conforme cronograma do Anexo I.

4.3. ANÁLISE CURRICULAR (Segunda Fase)

4.3.1. Esta etapa, de caráter apenas classificatório, será comum a todos os Programas e valerá 10 (dez) pontos.

4.3.2. Na apreciação dos currículos, será verificada de maneira objetiva as titulações e os demais requisitos exigidos, mediante a análise dos documentos comprobatórios, na forma discriminada no quadro a seguir.

Ordem	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
1	Residência Médica Concluída	1	1
2	Monitoria durante graduação	1	1
3	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista não indexada na CAPES, Medline ou SCIELO) publicadas nos últimos cinco anos.	0,5	1
4	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista indexada na CAPES, Medline ou SCIELO) publicadas nos últimos cinco anos.	1	1
5	Comunicação em congressos médicos, na forma oral (publicadas nos últimos cinco anos).	1	1
6	Comunicação em congressos médicos, na forma de painel, pôster ou banner na área médica.	0,5	1
7	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área médica ou Ciências sem fronteiras.	1	1
8	Participação em liga acadêmica na área médica. (mínimo de 300 horas).	1	1
9	Língua Estrangeira (duração mínima de 01 ano)	1	1
10	Certificação em ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, NNR e AMLS.	1	1

4.3.2.1. As informações prestadas e não comprovadas de forma devida, não serão computadas para fins de pontuação.

4.3.2.2. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

4.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a substituição, emenda, complementação ou acréscimo dos documentos entregues na forma do item 3.6.

4.4. DA NOTA FINAL

4.4.1. A nota final no processo seletivo simplificado será a soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na análise curricular, acrescida da pontuação proveniente da participação no PROVAB ou PRMGFC, quando for o caso.

4.4.2. A pontuação adicional de 10% na nota total não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista para a respectiva Prova e não poderá ser cumulativa – PROVAB e PRMGFC.

4.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.5.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter maior nota na prova objetiva;
- b) Obter maior nota na análise curricular;
- c) Maior tempo de graduação em medicina;
- d) Maior idade.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado parcial será divulgado no site da FUNESA, na data descrita no cronograma (Anexo I).

5.1.1. Os candidatos aprovados serão ordenados por Programa de acordo com os valores decrescentes da nota final.

5.2. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá 01 (um) dia útil (conforme cronograma) para interpor recurso junto à Comissão de Seleção para discutir eventuais erros de contagem de pontuação da prova objetiva ou da análise curricular ou da nota final, devendo utilizar o Modelo do Anexo II deste Edital, sendo vedada a rediscussão de temas já levantados em revisões anteriores, como por exemplo, discussão de gabarito.

5.2.1. O pedido de recurso deverá ser exclusivamente encaminhado para o e-mail residenciamedica.huse@gmail.com.

5.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, presencial ou, ainda, fora do prazo.

5.3. O resultado final do processo seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e divulgado no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br.

6. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

6.1 A efetivação da matrícula realizar-se-á no período descrito conforme o Anexo I.

6.2 LOCAL: COREME-HUSE, na Avenida Tancredo Neves, S/N, Bairro Capucho no horário das 8h00 às 12h00.

6.3 O candidato aprovado deverá realizar a matrícula no prazo definido no cronograma (Anexo I), pessoalmente, ou por PROCURAÇÃO LAVRADA EM CARTÓRIO. Nesse último caso, o fará mediante procuração com fins específicos para matrícula em Residência Médica do HUSE, informando a opção pela especialidade, e apresentando documento oficial de identidade do procurador, acompanhado das documentações constantes nos itens a seguir:

6.3.1 PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE **ACESSO DIRETO**:

- a) Ficha de cadastro (disponibilizada pela COREME no ato da matrícula) devidamente preenchida;

- b) 2 fotos 3X4 recentes, iguais e coloridas;
- c) Número de Conta Salário no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal (cópia legível do cartão ou comprovante bancário). O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja Conta Salário;
- d) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, **acompanhadas dos documentos originais**;
- e) Cópia de inscrição no PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do trabalhador) junto ao INSS, **acompanhada do documento original**;
- f) Cópia do Diploma (**acompanhada do documento original**) ou declaração original de conclusão de graduação em Medicina emitida pela Universidade ou Faculdade;
- g) Cópia do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe (CREMESE) e certidão original de que não responde a nenhuma sanção administrativa junto ao(s) conselho(s) do(s) Estado(s) onde atua(m) (certidão de antecedentes éticos);
- h) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, deverá apresentar declaração original dessa condição, conforme Resolução CNRM nº 4 de 23/10/2007. Para realização da matrícula, é imprescindível que o candidato já tenha realizado a Colação de Grau do Curso de Medicina. A declaração de conclusão será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. O número de inscrição junto ao CRM (CREMESE) deverá ser apresentado pelo Médico Residente até o dia 20/02/2020, sob pena de indeferimento de matrícula;
- i) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- j) Cópia do Certificado do Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB ou Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), **acompanhada do documento original**;
- k) Cópia da carteira de vacinação contendo: tríplice viral, dupla-adulto-hepatite B e varicela.

6.3.1.1 De acordo com a Resolução nº 2 de 27/8/15 da CNRM, será excluído do processo seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31/1/2020, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB ou Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

6.3.2 PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ÁREAS DE ATUAÇÃO COM **EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO**, deverão ser apresentados os documentos constantes no item 6.3.1, acrescidas das documentações abaixo:

- a) Cópia (frente e verso) do certificado de conclusão de Programa de Residência Médica, **acompanhada do documento original**, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica na especialidade exigida como pré-requisito, ou, provisoriamente, documento emitido pela COREME de origem, assinado pelo Coordenador Geral da Residência Médica atestando que concluirá o programa pré-requisito até o dia 28/02/2020, ficando a entrega do documento exigido prorrogada até 15/04/2020.

6.4 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

6.5 O candidato brasileiro que tenha cursado Medicina no exterior deverá apresentar o diploma revalidado por Universidade pública brasileira, na forma da lei. Se estrangeiro, além do diploma revalidado, também deverá apresentar visto de permanência no país e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1669/2003.

6.6 Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Os candidatos aprovados que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de estudos, de acordo com o estabelecido pela CNRM através da Lei Federal nº 11.381 de 1/12/2006, na ordem de classificação, até o número de vagas que correspondem às bolsas de estudos ofertadas.

7.2 A Comissão de Residência Médica do HUSE, não se responsabilizará por problemas técnicos no site do SIGRESIDÊNCIAS/MS, que ocasionem o atraso no cadastro dos candidatos aprovados no processo seletivo, bem como, descontos no valor da bolsa de estudos.

7.3 O residente com outro vínculo federal ficará fora da folha de pagamento do Ministério da Saúde, conforme PORTARIA CONJUNTA nº 11, de 28 de dezembro de 2010.

7.4 A convocação dos candidatos excedentes será realizada conforme a desistência dos titulares, até a data limite estipulada pela CNRM e conforme lista publicada.

7.4.1 Os candidatos excedentes serão convocados mediante contato telefônico e e-mail, tendo o prazo de 2(dois) dias úteis (a contar da data da convocação), para efetuar a matrícula.

7.4.2 O candidato efetivamente convocado, que não se apresentar no referido prazo, será considerado desistente.

7.4.3 A atualização dos dados informados na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, eximindo a Comissão Organizadora por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na referida ficha (e-mail, telefone, etc.).

7.5 Os candidatos aprovados que forem convocados para prestar serviço militar obrigatório ou voluntário no ano de 2020, deverá requerer o trancamento de matrícula por um período de 1 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Arts. 1º e 2º da Resolução nº 04 de 30/9/2011 da CNRM). Não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em Processo Seletivo de Residência Médica que tenham participado de cursos ou treinamentos outros, de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras.

7.6 O candidato matriculado que não comparecer as atividades do Programa de Residência Médica ou não justificar sua ausência no prazo de 24h, a partir da data do início dos respectivos PRM (2/3/2020), será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória, aprovado em ordem decrescente de classificação, conforme Resolução nº 1 de 03 de janeiro de 2017.

7.7 O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro Programa de Residência Médica que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2020, conforme Resolução nº 1 de 03 de janeiro de 2017.

7.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer orientações complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

7.9 A COREME-HUSE é soberana quanto aos méritos das decisões.

7.10 É vedado ao médico-residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído em COREME do mesmo Estado ou de qualquer outro Estado da Federação.

7.11 Tratando-se de Programa de Residência Médica que exige pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) é vedado ao médico-residente realizar PRM em mais de 2(duas) especialidades, em COREME do mesmo Estado ou de qualquer outro Estado da Federação (Art.1º – Res.13/82 – D.O.U. De 1/12/81).

7.12 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas desta seleção, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.13. As informações relativas a este processo seletivo, até a publicação da lista classificatória

estarão disponíveis no site: www.funesa.se.gov.br.

7.14 Poderá, a critério da SES e da COREME, ser alterado o cronograma desta seleção com divulgação no site: www.funesa.se.gov.br.

7.15 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e erratas referentes a este processo seletivo bem como informar qualquer alteração de dados cadastrais, que porventura ocorra.

7.16 Os casos omissos serão tratados pela Comissão do Processo Seletivo que permanecerá constituída até a homologação deste processo.

7.17 A SES se exime de quaisquer despesas com deslocamento e estada dos candidatos em todas as fases da seleção.

7.18 Para maiores informações serão disponibilizados os seguintes telefones: 3216-2696 ou 98865-4006.

Aracaju (SE), 11 de outubro de 2019

Fernando José Chagas Júnior
Fundação Estadual de Saúde
Diretor Geral em exercício,
nos termos do Art. 13, I, decreto nº 25.391/2008.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EDITAL 01/2019

DATA	ATIVIDADE
15/10/2019 a 31/10/2019	Período de inscrição
11/11/2019	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
26/11/2019	Prova Escrita
27/11/2019	Divulgação do gabarito
29/11/2019	Período de solicitação de Recursos (Gabarito da Prova)*
11/12/2019	Publicação do Resultado após análise dos Recursos
12/12/2019	Publicação das Notas da Prova e do Currículo
13/12/2019	Período de solicitação de Recursos (Nota da Prova e Currículo)*
20/12/2019	Resultado Final
4, 5 e 6/2/2019	Período de efetivação de Matrícula
2/3/2019	Início das atividades dos Programas de Residência Médica

*As solicitações dos recursos deverão ser realizadas através do e-mail:
residenciamedica.huse@gmail.com



CPF do candidato: _____

Área Cirúrgica Básica ()
Neonatología ()

2 - Recurso contra o Resultado Parcial ()

Justificativa do candidato:

OBS: O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR O MATERIAL DIDÁTICO QUE JUSTIFIQUE O RECURSO IMPETRADO.

***As solicitações dos recursos deverão ser realizadas através do e-mail: residenciamedica.huse@gmail.com**